

# REFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

## MORADA NOVA—CEARÁ

LEI Nº 220, DE 10 DE NOVENBRO DE 1961.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morada-Nova, para o exercício financeiro de 1962.

A Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei.  
Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 10 de novembro de 1961.

José Epifânio Filho,  
Prefeito Municipal.

Art. 1º - A Receita do Município de Morada-Nova, para o exercício financeiro de 1962, é orçada em cinco milhões e cinco mil e cem cruzeiros (Cr\$ 5.005.100,00).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias na forma da legislação vigente e das especificações contidas nas tabelas explicativas e quadro demonstrativo em anexo:

### RECEITA ORDINÁRIA:

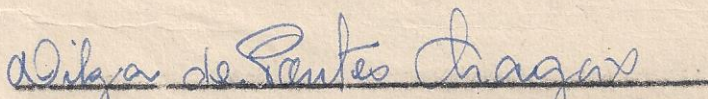
Tributária	Cr\$ 1.480.100,00	
Patrimonial	Cr\$ 30.000,00	
Industrial	Cr\$ 80.000,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 2.920.000,00	Cr\$ 4.510.100,00
Receita Extraordinária		Cr\$ 495.000,00
Total da Receita		Cr\$ 5.005.100,00

Art. 3º - A Despesa, na forma do quadro designativo e tabelas explicativas em anexo, será realizada com a satisfação dos encargos públicos e classificada nos títulos constantes dos referidos // anexos.

Art. 4º - A presente Lei Orçamentária entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 10 DE NOVENBRO DE 1961.

  
Dr. José Epifânio Filho,  
-Prefeito Municipal-.

  
Dilza de Pontes Chagas - Tesoureira,  
respondente pelo Secretário.